



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CONSELHO GESTOR DO CAMPUS DE SÃO CARLOS

PORTARIA CGCSC N. 01, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Seleção e Coordenação da Moradia, incumbida da realização do processo de seleção de hóspedes na moradia estudantil aos alunos do Campus de São Carlos no ano de 2025.

O Presidente do Conselho Gestor do Campus USP de São Carlos, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 4º do Regimento do Campus de São Carlos, os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Seleção e Coordenação da Moradia do Alojamento do Campus (**CPSCM**), tendo como atribuições a análise das solicitações de vaga para alunos não contemplados pelo PAPFE, garantindo o cumprimento dos critérios estabelecidos e o recebimento e administração da documentação de moradores contemplados ou não pelo PAPFE, a fim de obter registro de moradores e manejo de vagas, assim como referido no artigo 3º;

I. As Assistentes Sociais do Serviço de Promoção Social e Moradia Estudantil do Campus (PUSP-SC): Rosângela Fátima Auad Proença, Chefe Técnica do Serviço, e Emanuela Pap da Silva;

II. Os Representantes Docentes indicados pelas Unidades do Campus: Prof. Dr. Esmerindo de Souza Bernardes (IFSC), Profa. Dra. Eny Maria Vieira (IQSC), Profa. Dra. Thaís Jordão (ICMC), Prof. Dr. Marcelo Zaiat (EESC) e Prof. Dr. Ruy Sardinha Lopes (IAU);

III. Os Representantes Discentes indicados pelos seus pares: Antônio Vitor Oliveira de Paula (EESC), Breno Stefano Natali Serrado (IAU), Maria Eduarda Lima Bitemcourte Mairão (IFSC), Vileno Cunha Cavalcante (ICMC), Vinícius da Silva Cardoso; e os indicados pela Assembleia de Moradores: Heloísa Gomes Casaroti (Alojamento) e Aiaros Santos (Alojamento).

Art. 2º - Os trabalhos da Comissão serão coordenados pelos representantes docentes indicados no inciso II com direito a voto de qualidade.

Art. 3º - Compete à Comissão Permanente de Seleção e Coordenação da Moradia, em conformidade com o disposto no Capítulo IV do Estatuto do Alojamento - USP São Carlos, a gestão e organização das informações referentes aos moradores, abrangendo a administração interna das vagas, bem como a atualização de documentos pertinentes à ocupação dos hóspedes temporários.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição e revoga a Portaria n.01/2024.

São Carlos, 12 de março de 2025.

Prof. Dr. Fernando Martini Catalano
Presidente do Conselho Gestor do
Campus USP de São Carlos